



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 2020.05.11.01- DP

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020, medidas de enfrentamento ao COVID-19 - Decreto Municipal nº 009/2020.

DATA DA AUTUAÇÃO: 11 de Maio de 2020

DATA DA RAFFIFICAÇÃO: 13 de Maio de 2020

DATA DO CONTRATO: 15 de Maio de 2020

CONTRATADA: F.C. CUNHA RUFINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.062/0001-03.

ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

MAIO - 2020

SIM
Processamento de Dados
COD 1666
REF maio
Resp 12020



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



REQUISIÇÃO

Ao
Setor de Compras,

Diante da necessidade sobre atendimento a população o que diz respeito à saúde e bem estar e como condição necessária a Secretaria de Saúde com a prestação de serviços de locação de equipamentos para proteção da população e contenção do surto dessa condição epidêmica, torna-se oportuno a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, visando a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, do regular funcionamento da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO a decretação de Emergência neste município, através do Decreto Municipal nº 007/2020, em razão da disseminação da infecção do novo coronavírus, devendo as aquisições emergenciais atender o que preceitua o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, notadamente temos como condição necessária a prestação de serviços de locação de equipamentos como toldos, para que sejam executadas as atividades, junto as barreiras sanitárias, acomodação para população junto as instituições financeiras e demais espaços públicos onde sejam exercidos atividades junto a população, sob pena de causar prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO que diante da necessidade sobre atendimento junto à população por parte dos profissionais de saúde, como também demais servidores que estão em atendimento a população junto as unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, com base em pesquisas realizadas em conformidade a Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o caráter emergencial da contratação, com finalidade única e exclusiva para atendimento junto a Secretaria de Saúde do Município de APUIARÉS - CE e,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

RESOLVE, como já exposto e conforme disposição legal, em caso de exceção, dispensar a licitação, **SOLICITAR** encarecidamente celeridade na elaboração de **PESQUISAS DE PREÇOS**, para com isso dar maior celeridade, devido à urgência desta contratação, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, amparada no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93. Ficando a Comissão de Licitação autorizada a deflagração de procedimento administrativo, adequado para o objeto.

INFORMO, ainda, que tais cotações deverão estar obedientes ao prazo de vigência contratual, onde somente serão aceitas com prazo para execução pelo **período de 60 (sessenta) dias**, ou até a conclusão do procedimento licitatório que venha a regularizar essa contratação.

APUIARÉS - CE, 30 de Abril de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	EDPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	EQUIPE DE APOIO – Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	Diária	150
2	LOCAÇÃO DE 70 DISCIPLINADORES – Descrição: locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	Diária	30
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS 5M x 5M – coberto com lona tipo night and day. Com 2,5 de pe direito.	Diária	30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Ilma. ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde
Sra. FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Em resposta a solicitação de forma emergencial e regime de urgência remetem-se cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, acompanhada de mapa de preços.

Onde analisada a escolha da proposta mais vantajosa, assim sendo, a escolha recaiu na empresa **F.C. CUNHA RUFINO - ME**, que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, portanto vantajoso para a administração pública.

Valor Global da Dispensa: **R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

APUIARÉS - CE, 07 Maio de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

Item	Discriminação	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPE DE APOIO - Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	DIÁRIA	150	100,00	15.000,00	105,00	15.750,00	95,00	14.250,00
02	LOCAÇÃO DE 70 DISCIPLINADORES, Descrição: locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas, 5 em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	DIÁRIA	30	230,00	6.900,00	240,00	7.200,00	200,00	6.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TENDAS 5M X 5M coberto com lona tipo night and day. Com 2,5 de pé direito	DIÁRIA	30	930,00	27.900,00	850,00	25.500,00	800,00	24.000,00
total					49.800,00		48.450,00		44.250,00

EMPRESA 1 : DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
EMPRESA 2 : CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
EMPRESA 3 : F.C. CUNHA RUFINO - ME

Joanna Edith Pereira dos Santos
JOANNA EDITH PEREIRA DOS SANTOS
021/2019
SETOR DE COMPRAS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS – CE

NOME DA EMPRESA: F. C. CUNHA RUFINO – ME

CNPJ: 10.587.062/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (ISS): 0000000075

ENDEREÇO: RESIDENCIAL EXPEDITA NEVES, ROD BR 402, Nº218, SALA Nº 106, TRIÂNGULO DO MARCO, MARCO - CE

CEP: 62.560-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: carlinhos.lv@hotmail.com

TELEFONE: (85) 99952-9070 (85) 997689990 (85) 992193700

COLETA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPE DE APOIO - Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	DIÁRIA	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
02	LOCAÇÃO 70 DISCIPLINADORES, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	DIARIA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS 5M X 5M coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pé direito.	DIARIA	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

MARCO, CE, 05 de maio de 2020


F. C. CUNHA RUFINO – ME
CNPJ 10.587.062/0001-03
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
RG: 2000012063798 SSP-CE
CPF 708.467.233-87
PROPRIETÁRIO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE

Cotação de Preço

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO - Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos evento	DIARIA	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
2	LOCAÇÃO DE 70 DISCIPLINADORES, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	DIARIA	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TENDAS 5M X 5M coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pé direito	DIARIA	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais		R\$ 48.450,00	

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Fortaleza, 04 de maio de 2020.

CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
CÍCERO LIMA DOS SANTOS
CPF: 287.292.258-09 | RG: 28.859.120-3



COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÚRES-CE.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa Proposta Comercial, relativa à solicitação em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPE DE APOIO - Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	DIÁRIA	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
02	LOCAÇÃO 70 DISCIPLINADORES, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	DIÁRIA	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS 5M X 5M coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pé direito.	DIÁRIA	30	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00

- O valor global de nossa proposta é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

PROponente: DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Endereço: RUA CORONEL PAULINO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, RERUTABA-CEARA.

CNPJ nº: 26.699.727/0001-00.

CEP: 62.260-000.

E-MAIL: deplocacoes@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 0234.

Rerutaba-CE, 06 de maio de 2020.

DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Proprietário

Ilumina Pontes de Carvalho

CPF nº 055.942.073-09



DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME | CNPJ: 26.699.727/0001-00

TEL: (88) 9 9714-7556 -- E-mail: deplocacoes@gmail.com

Rua Coronel Paulino Feijó, S/N, Bairro: Santa Luzia - Rerutaba/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

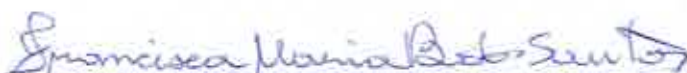


COMUNICADO INTERNO

APUIARÉS/CE, 07 de Maio de 2020.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

O ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde, necessitando de informação sobre a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor apresentado no orçamento básico é de **R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, menor preço ofertado, sem prejuízos para a Administração.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



DISPONIBILIDADE FINANCEIRO ORÇAMENTARIO

INTERESSADOS(AS): SECRETARIA DE SAÚDE.

O **SETOR DE CONTABILIDADE** em resposta a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde deste Município, informa que há existência e disponibilidade orçamentária e financeira, e que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, estando incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, como também a despesa preenche os requisitos exigidos de acordo com Art. 14, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, sendo que a mesma não causará Disponibilidade orçamentário e financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos.

Desta forma, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, que se estima no montante de:

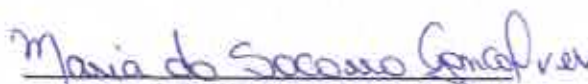
- SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Identificação da Despesa:

FONTE PAGADORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO).	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

Fonte de Recurso: Recursos próprios do tesouro municipal - Fundo Municipal de Saúde.

Apuiarés/CE, 08 de Maio de 2020.


Maria do Socorro Gonçalves
Setor de Contabilidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORDENADORA de Despesas da **Secretaria de Saúde**, Srª. FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, no uso de minhas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Informo a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo,

AUTORIZO:

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de APUIARÉS, que abra Procedimento Administrativo, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para o **OBJETO** a seguir especificado e conforme os dados adiante.

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.
2. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** 1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO).
3. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)
4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

APUIARÉS - CE, 08 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



TERMO DE AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2020.05.11.01 DP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

APUIARÉS/CE, 11 de Maio de 2020.


FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2020.05.11.01 DP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: F.C. CUNHA RUFINO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

1. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Conforme apresentado pela Secretaria em seu despacho inicial onde caracterizam a prestação de serviços de locação de equipamentos para proteção da população, visando a contenção do surto dessa condição epidêmica, transcrevemos:

CONSIDERANDO a decretação de Emergência neste município, através do Decreto Municipal nº 007/2020, em razão da disseminação da infecção do novo coronavírus, devendo as aquisições emergenciais atender o que preceitua o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, notadamente temos como condição necessária a prestação de serviços de locação de equipamentos como toldos, para que sejam executadas as atividades, junto as barreiras sanitárias, acomodação para população junto as instituições financeiras e demais espaços públicos onde sejam exercidos atividades junto a população, sob pena de causar prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO que diante da necessidade sobre atendimento junto a população por parte dos profissionais de saúde, como também demais servidores que estão em atendimento a população junto as unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, com base em pesquisas realizadas em conformidade a Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o caráter emergencial da contratação, com finalidade única e exclusiva para atendimento junto a Secretaria de Saúde do Município de APUIARÉS;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Justifica-se como apresentado nos considerando que todas as medidas necessárias deverão ser tomadas para não paralisação e/ou ausência no atendimento da população, para tanto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, amparada no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o referido processo no artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020, medidas de enfrentamento ao COVID-19.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Conforme solicitação expedido pela Secretaria de Saúde realizou cotações para que fossem encaminhadas cotações de preços, para a escolha da proposta mais vantajosa, assim sendo, a escolha recaiu na empresa **F.C. CUNHA RUFINO - ME**, inscrita no CNPJ: **10.587.062/0001-03**, com sede a ROD BR 402, Nº218, SALA Nº 106, TRIANGULO DO MARCO, MARCO – CEARA, e diante de comparativos de preços foi a que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Quanto ao preço, foi apresentado o valor total de **R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, mediante a pesquisa realizadas para aferição de preços e realidade mercadológica, determinando sua execução em 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO).

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

APUIARÉS /CE, 11 de Maio de 2020.


FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PRE: 15
Gerente e Responsável de Licit.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO – Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	Diária	150	95,00	14.250,00
2	LOCAÇÃO DE 70 DISCIPLINADORES – Descrição: locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	Diária	30	200,00	6.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS 5M x 5M – coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pe direito.	Diária	30	800,00	24.000,00
TOTAL					R\$ 44.250,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.438.468/0001-01, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr. FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO), no final assinado(a), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.11.01 DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas no Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020, medidas de enfrentamento ao COVID-19 - **Decreto Municipal nº 007/2020**.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. na Dispensa de Licitação nº 2020.05.11.01 DP da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a) constem no Processo Administrativo nº 2020.05.11.01 DP;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.**

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO – Contratação de equipe de auxiliares de produção, capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	Diária	150		
2	LOCAÇÃO DE 70 DISCIPLINADORES – Descrição: locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	Diária	30		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS 5M x 5M – coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pe direito.	Diária	30		
TOTAL					

4.2. O valor total acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA.



5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a proposta apresentada para a contratação, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE.

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de Julho de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

8.2. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.



11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No Interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 13.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de APUIARÉS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARÉS -CE, ____ DE ____ DE ____.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



À
Procuradoria Jurídica Municipal

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 2020.05.11.01 DP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação Emergencial.

APUIARÉS -CE, 11 de Maio de 2020.


FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ANALISE DE PROCESSO DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL
PROCESSO: 2020.05.11.01 DP

EMENTA: PROCEDIMENTO DISPENSA EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE. - ANALISE PROCEDIMENTO, MINUTAS E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se a presente questão do pedido de análise sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação frente ao atendimento as normas estabelecidas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, quanto a análise sobre admissibilidade de suas instruções.

Diante da análise sobre ofícios e demais peças constantes no processo administrativo nº **2020.05.11.01 DP**, demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano *caso não* haja contratação dos serviços tão necessários para a contenção de aglomerações em virtude do surto da epidemia COVID-19. Mostra-se a contratação direta como via adequada para eliminar o risco e com isso a caracterização de **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

A consulta versa sobre a regularidade do processo de dispensa de licitação por força de situação emergencial, instaurado com vistas à contratação de serviços de locação de equipamentos necessários para enfrentamento ao COVID-19. Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Do aspecto material do processo de dispensa de licitação por força de situação emergencial.

A constituição federal apresenta a seguinte redação:

Art. 6º São direitos sociais a SAÚDE, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

Art. 205. A SAÚDE, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

284



Embasa-se também como dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

Analisando o inciso IV, verificamos a utilização da partícula "ou" como conjunção alternativa, desta feita, a possibilidade existe em emergência, ou calamidade, não sendo necessário a ocorrência simultânea de ambas.

Ainda sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATO ÍMPROBO. ATO IMORAL. CASOS DE EMERGÊNCIA. LICITAÇÃO. DISPENSA. 1. Nem todo ato atentador da moralidade pode ser caracterizado como improbo, violador dos deveres de imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições. 2. A má-fé é premissa do ato ilegal e improbo. 3. "O improbo administrativo é o devasso da Administração Pública" (José Afonso da Silva). 4. O ato pode contrariar o princípio da moralidade e não ser improbo. 5. É dispensável a licitação, nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, IV, nos casos de emergência ou de calamidade pública, estando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras ou serviços. (TRF1ª R. - AC 2006.39.03.002648-1 - PA - 6ª C.Cív. - Rel.Min. Sepúlveda Pertencé - DJ 13.04.2007)

2.2. Dos aspectos formais do processo de dispensa de licitação

Quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e

23f



publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Para a Administração infere-se como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de dispensa; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta. A justificativa da situação de dispensa, consolidada no termo de Dispensa, foi amplamente apreciada por ocasião da análise do aspecto material realizada acima.

Quanto ao preço, percebe-se que os valores ajustados para a contratação correspondem àqueles apurados por novas cotações onde já obedientes às exigências dadas por recomendação e com vistas a instruir o novo procedimento, através do qual se busca a contratação, porquanto se presume plenamente justificado.

No que tange à escolha da empresa a ser contratada diretamente, *Marçal Justen Filho* assevera, *litteris*:

Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade. (grifei)

Sua publicidade do ato em questão na imprensa oficial do extrato da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

2.2. Da minuta contratual

O presente processo instruído com minuta contratual para fins de exame, e segue obediente atos que a Administração em suas cláusulas obrigatórias como previstas no artigo 55 da Lei de Licitações.

III. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo:

PRF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- a) Resta demonstrada de forma efetiva a potencialidade dos danos caso **não** haja o fornecimento do objeto, pois é de fundamental importância proporcionar condições de atendimento a população e métodos de organização para diminuição as aglomerações, no combate a epidemia do COVID-19, apresentando-se como única via, a contratação direta, sendo esta apta a eliminar o risco;
- b) Recomenda-se, que a Administração melhor planejar suas atividades a fim de não se deparar com situações emergenciais evitáveis, razão pela qual deverá a Administração, se for o caso, tomar as medidas cabíveis;
- c) Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5(cinco) dias, o respectivo extrato;

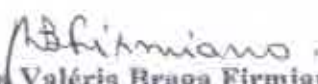
Em virtude de tudo que foi explicado e fundamentado neste parecer, opina-se pela Possibilidade Jurídica da dispensa da licitação para a contratação, em caráter emergencial para que o saneamento seja realizado por meio de nova licitação, atendendo aos demais requisitos da lei 8.666/93.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer

S.M.J.

APUIARÉS/CE, 12 de Maio de 2020.


Antônia Valéria Braga Firmiano
OAB: 10.829

Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2020.05.11.01 DP**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, pelo valor global de **R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, menor preço apresentado pela empresa **F.C. CUNHA RUFINO - ME**, inscrita no CNPJ: 10.587.062/0001-03.

Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. ORDENADORA da SECRETARIA DE SAÚDE, da presente Declaração, para que proceda se de acordo, a devida **RATIFICAÇÃO**.

APUIARÉS/CE, 12 de Maio de 2020.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina no Inciso IV do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o nº 2020.05.11.01 DP, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, pelo valor global de R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), menor preço apresentado pela empresa **F.C. CUNHA RUFINO - ME**, inscrita no CNPJ: 10.587.062/0001-03, parte integrante deste processo, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

APUIARÉS - CE, 13 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE em cumprimento à publicidade da RATIFICAÇÃO procedida, vem tornar ciente e faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

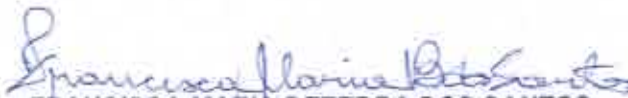
CONTRATADO: F.C. CUNHA RUFINO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

APUIARÉS - CE, 13 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação nº 2020.05.11.01 DP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, foi afixado no dia 13 de Maio de 2020, no flanelôgrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

APUIARÉS - CE, 13 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

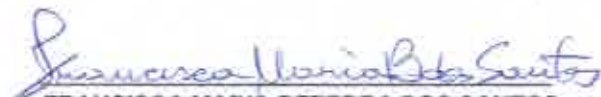


CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, no uso de minhas atribuições legais, **CONVOCA** a empresa **F.C. CUNHA RUFINO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.587.062/0001-03**, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 2020.05.11.01 DP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, devendo para tal apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, toda sua documentação de regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

APUIARÉS /CE, 14 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CONTRATO Nº 2020.05.15.01 DP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA F.C. CUNHA RUFINO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS /CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.438.468/0001-01, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr. FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **F.C. CUNHA RUFINO - ME**, inscrita no CNPJ: **10.587.062/0001-03**, com sede a ROD BR 402, Nº218, SALA Nº 106, TRIANGULO DO MARCO, MARCO – CEARA, representada por FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, CPF: 708.467.233-87, no final assinado(a), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2020.05.11.01 DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas no Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020, medidas de enfrentamento ao COVID-19 - Decreto Municipal nº 007/2020.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. na Dispensa de Licitação nº **2020.05.11.01 DP** da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a) constem no Processo Administrativo nº 2020.05.11.01 DP;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.**

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPE DE APOIO – Contratação de equipe de auxiliares de produção capacitada para execução de serviço de recepção e apoio aos eventos.	Diária	150	95,00	14.250,00
2	LOCAÇÃO DE 70 DISCIPLINADORES – Descrição: locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de áreas em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros.	Diária	30	200,00	6.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 TOLDOS 5M x 5M – coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pe direito.	Diária	30	800,00	24.000,00
TOTAL					R\$ 44.250,00

4.2. O valor total acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA.

5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a a proposta apresentada para a contratação, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE.

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 15 de Junho de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

8.2. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



12.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO).
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 13.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de APUIARÉS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

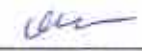
APUIARÉS, 15 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE
CONTRATANTE


F.C. CUNHA RUFINO - ME
CNPJ: 10.587.062/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 031.407.473-81

2. 
CPF: 011.34612-00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2020.05.15.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2020.05.11.01 DP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUIARÉS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

CONTRATADA: F.C. CUNHA RUFINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.062/0001-03.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.10.305.0187.2.102 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 15 de Junho de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Maio de 2020.

APUIARÉS/CE, 15 de Maio de 2020.


FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Instrumento Contratual nº 2020.05.15.01 da Dispensa de Licitação Nº 2020.05.11.01-DP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, TOLDOS E EQUIPE DE APOIO PARA APOIO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, foi afixado no dia 15 de Maio de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

APUIARÉS, 15 de Maio de 2020.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DO REQ.		NOME DO FILHO, (preencher somente se o NIRE for filho)		PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	
XXXXXXX		XXXXXXX		M.S. 11	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher com o nome completo)					
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		Data de nascimento do	
BRASILEIRA		CASADO		19/01/2009	
SEXO		REGIME DE BENS DO CASAL			
M: ☒ F: ☐		COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE:		NOME			
FRANCISCO RUFINO CESARIO		ANTONIA DE FATIMA CUNHA RUFINO			
DATA DO NASCIMENTO		IDENTIDADE		CPF (NÚMERO)	
10/08/1974		033776949011		708.467.233-87	
EXCLUSÃO POR falta de documentação - somente no caso de erro					
XXXXXXX					
ENDEREÇO (preencher com o endereço completo)				NÚMERO	
AVENIDA PREFEITO JAQUES NUNES				S/N	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO		CEP	
XXXXXXX		CENTRO		62320-000	
MUNICÍPIO				UF	
TIANGUA				CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ.					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
080		INSCRIÇÃO		XXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
NOME COMERCIAL					
F. C. CUNHA RUFINO					
NOME TRADING					
XXXXXXXXXX					
ENDEREÇO (preencher com o endereço completo)				NÚMERO	
AVENIDA PREFEITO JAQUES NUNES				S/N	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO		CEP	
XXXXXXXXXX		CENTRO		62320-000	
MUNICÍPIO				UF	
TIANGUA				CE	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL, em palavras			
10.000,00		DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO ATO			
711400		AGENCIA DE PUBLICIDADE			
7190101		ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL EXETO IMOBILIARIOS			
7239003		ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXETO ARCADES			
7420001		FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS			
7490105		AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS			
7319008		OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
6230001		SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DO ENDEREÇO DO FILHO DE OUTRO OF	
19/01/2009		XXXXXXXXXX		XXXXXXX	
ASSINATURA DA FORMALIZAÇÃO DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)					
F. C. CUNHA RUFINO					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
19/01/2009		[Assinatura]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO		AL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CIDE	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		[Assinatura]		CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 150/2009	
19/01/2009		[Assinatura]		SOL Nº 2510227234	
		[Assinatura]		Protocolo: 00001744-1, DE 19/01/2009	
		[Assinatura]		F. C. CUNHA RUFINO	
		[Assinatura]		HAROLDO FERNANDES ROGER	
		[Assinatura]		SECRETÁRIO JUNTA	

Autenticação Digital
O presente documento foi autenticado digitalmente pelo sistema de autenticação digital do Estado do Ceará, conforme o artigo 10º da Lei nº 13.042/2008, que institui o Sistema de Autenticação Digital do Estado do Ceará. A autenticação digital é realizada por meio de uma chave pública e privada, garantindo a integridade e a autenticidade do documento. A data e a hora da autenticação são registradas no sistema. A autenticação digital é válida para todos os fins legais. A autenticação digital é realizada pelo sistema de autenticação digital do Estado do Ceará, conforme o artigo 10º da Lei nº 13.042/2008, que institui o Sistema de Autenticação Digital do Estado do Ceará. A autenticação digital é realizada por meio de uma chave pública e privada, garantindo a integridade e a autenticidade do documento. A data e a hora da autenticação são registradas no sistema. A autenticação digital é válida para todos os fins legais.

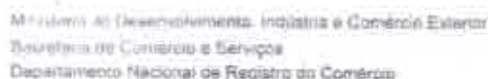


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)		PREFEITURA MUNICIPAL DE APULMONES	
23102927234		XXXXXXXXXXXXXXX		Pte. 41	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				Código de Verificação	
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO				11	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		CASADO			
SEXO		REGIME DE BENS DO CASAMENTO			
M ☒ F ☐		COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (nome)		(nome)			
VAGNER RUFINO CESARIO		ANTONIA DE FÁTIMA CUNHA RUFINO			
NASCIMENTO (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		CPF (número)	
10/09/1974		03776989033		708.467.233-87	
MUNICÍPIO POR (nome de emancipação - somente no caso de novo)					
XXXXXXXXXXXXXXX					
COMUNICAÇÃO À (LIGADOURA - nos arts. 142)				NÚMERO	
AVENIDA FRANCISCO SÁ				6524	
COMPLEMENTO		BARRIO/DETRIT		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (nos arts. 1347)	
XXXXXXXXXXXXXXX		BARRA DO CEARÁ		60.330-875	
MUNICÍPIO		UF		CE	
FORTALEZA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL					
F. C. CUNHA RUFINO ME					
LIGADOURA (nos arts. 142)				NÚMERO	
RUA COSMONAUTAS				400	
COMPLEMENTO		BARRIO/DETRIT		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (nos arts. 1347)	
XXXXXXXXXXXXXXX		BONSUCESSE		60.541-845	
MUNICÍPIO		UF		CE	
FORTALEZA					
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		CÓDIGO ELETRÔNICO (JAME)	
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS		XXXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (nome)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal		ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE;			
9001999		ALUGUEL DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUT. DE USO TEMPORÁRIO, EXETO ANDAIMES			
Atividade secundária		FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;			
7739003		PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES;			
7420004		SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES DE FESTAS; XXXXXXXXXX			
9001905					
8230001					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO DE FILIAL DE OUTRA UF	
19/01/2009		10587062000103		NIRE ANTERIOR	
				XXXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)		UF		USO DA J.A.	
F. C. CUNHA RUFINO - ME		XX		DEPENDENTE	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		AUTORIZADO	
10/01/2012				GOVERNAR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
JOSE KLEBER G. NASCIMENTO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE			
		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/01/2012			
		R.O. Nº 20125012358			
		P/Gerência: 12/001255-0, DE 10/01/2012			
		ATA Nº 133 1 0257723 4			
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE			
		SECRETARIA DE REGISTRO			

CARTÃO APROVADO
Este cartão é reservado para uso exclusivo das empresas inscritas no CNPJ, emitido pela Junta Comercial do Estado do Ceará - SEDE, em conformância com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.408/2002, e serve para comprovar a validade do registro da empresa perante a Junta Comercial do Estado do Ceará - SEDE.
Cód. Autenticação: 7411081300024550478-2 Data: 10/01/2012 às 15:11:56
Valor Total do CNPJ: R\$ 314,30
Este cartão é emitido em conformância com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.408/2002, e serve para comprovar a validade do registro da empresa perante a Junta Comercial do Estado do Ceará - SEDE.



Folhas: 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102927234		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXX		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUÊS CE - 557 e 558 - 233-87	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VAGNER RUFINO CESÁRIO		FILHA DE (mãe) ANTONIA DE FÁTIMA CUNHA RUFINO			
NASCIMENTO (em data de nascimento) 10/09/1974		IDENTIDADE (número) 03776989033		CPF (número) 708.487.233-87	
CÓDIGO DE ENDEREÇO (número de identificação - somente se não for de número) XXXXXXXXXXXX					
ENDEREÇO NA (Cidade) - Rua, nº, etc. AVENIDA FRANCISCO SÁ				NÚMERO 6524	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO BARRA DO CEARÁ		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 1347	
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL F.C CUNHA RUFINO - ME					
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, etc.) RUA COSMONAUTAS				NÚMERO 400	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO BONSUCESSO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 1347	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por escritura) CINQUENTA MIL REAIS		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 9001999		DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ALUGUEL DE PALCO, ANDAIMES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. XXXXXXXXXXXX XX			
Atividade Principal 9001999					
Atividade Secundária 7739003					
4399102					
4292801					
7732201					
7420004					
9001905					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10587062000103		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA NA FOLHA DE EMPREENHIDOR (ou outra representante legalizada) F.C CUNHA RUFINO - ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Carlos Cunha Rufino		UF XX	
DATA DE ASSINATURA 24/05/2013					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jose Geovany Pinto Pinheiro Economista JUC/CE 24.05.13		AUTENTICAÇÃO CE1201			



Follows 2/3

[illegible]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102927234		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXX		PREFEITURA MUNICIPAL DE APIMES Fls. 44	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		Qualificação Profissional de CE	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (casal) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE VAGNER RUFINO CESÁRIO		FILHA DE ANTÔNIA DE FÁTIMA CUNHA RUFINO			
DATA DE NASCIMENTO 10/09/1974		IDENTIDADE (número) 03776989033		Órgão emissor DETRAN	
				UF CE	
				Número 708.467.233-87	
RACIONALIZADO POR (forma de emissão) (selecione no caso de maior) XXXXXXXXXXXX					
DOMICÍLIO NA CIRCUNSCRIÇÃO - rua, nº, bloco AVENIDA FRANCISCO SÁ				NÚMERO 6524	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO (DISTRITO) BARRA DO CEARÁ		CEP 60.330-875	
				Código do Município (para as Unidades Gerais) 1347	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL F C CUNHA RUFINO - ME					
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, bloco) RUA COSMONAUTAS				NÚMERO 400	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO (DISTRITO) BONSUCESSO		CEP 60.541-845	
				Código do Município (para as Unidades Gerais) 1347	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE		PAÍS BRASIL	
				CÓDIGO ELETRÔNICO (E-ME) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 9001999		DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ALUGUEL DE PALCO, ANDAIMES, COBERTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ALUGUEL DE SOM E LUZ; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Principal 9001999					
Atividade Secundária 7739003					
4399102					
4292801					
7732201					
7420004					
9001905					
DATA DE REGISTRO ATIVIDADES 19/01/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10587062000103		TRANSMISSÃO DE BEM OU DE FILM, DE OUTRA UF NÃO ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/representante)					
F. C. CUNHA RUFINO - ME					
DATA DA ASSINATURA 19/12/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Aurélio M. S. Nêto Administrador 20/12/2013		AUTENTICAÇÃO [Assinatura]			





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102927234		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se for referente a filial) XXXXXXXXXXXX		PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS Fls. 45 Quarta Permanente de 1302/1304	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (casar) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VAGNER RUFINO CESÁRIO		FILHA ANTONIA DE FÁTIMA CUNHA RUFINO			
NASCIDO EM (data do nascimento) 10/09/1974		IDENTIDADE (CPF) 03776989033		UF CE	
NASCIMENTO POR (forma de obtenção - somente no caso de estrangeiros) XXXXXXXXXXXX		Órgão emissor DETRAN		CPF (número) 708.467.233-87	
ENDEREÇO NA ILDEBRADOURA (rua, nº, nº) AVENIDA FRANCISCO SÁ					
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO BARRA DO CEARÁ		CEP 60.330-875	
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE		NÚMERO 6524	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		RESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL F. C. CUNHA RUFINO - ME					
LABORADOURA (rua, nº, nº) RUA COSMONAUTAS		BARRIO/DISTRITO BONSUCESSO		CEP 60.541-645	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em palavras) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 9001999		DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS XXXXXXXXXXXX XX			
Atividade secundária 8230001					
4321500					
7830200					
XXXXXX					
XXXXXX					
XXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2009		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ 10587062000103		TRANFERÊNCIA DE REGISTRO DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>F. C. CUNHA RUFINO - ME</i>		UF XX			
DATA DA ASSINATURA 19/12/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Cunha Rufino</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Aurelio M. Borroto Administrador JUCEC 20/12/2013		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICÓ O REGISTRO EM 20/12/2013 908 Nº: 20131657939 Protocolo: 13/155793-9, DE 20/12/2013 Empresa: 23 1 0292723 4 F. C. CUNHA RUFINO - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL			





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREB

CEP: 44400-000

Outros: e-mail: [blank] de Lic. 014

1. NOME DO EMPREENDEDOR (nome completo): FRANCISCO CARLOS CUNHA RUPINO

2. NACIONALIDADE: BRASILEIRA

3. ESTADO CIVIL: CASADO

4. REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

5. NOME DO SPÓRUS: VAGNER RUPINO CESÁRIO

6. NOME DA ESPOSA (se casado): ANTONIA DE FÁTIMA CUNHA RUPINO

7. DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1974

8. IDENTIDADE (CPF): 03778050033

9. ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SA

10. CIDADE: FORTALEZA

11. ESTADO: CEARÁ

12. CEP: 60330875

13. DECLARAÇÃO: sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

14. TIPO DE REGISTRO: ALTERAÇÃO

15. NOME DO EVENTO: 021 (ALTERAÇÃO) DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

16. ENDEREÇO: RUA COSMONAUTAS

17. CIDADE: FORTALEZA

18. ESTADO: CEARÁ

19. CEP: 60616411

20. VALOR DO CAPITAL (em reais): 200.000,00

21. VALOR DO CAPITAL (em reais): DUZENTOS MIL REAIS

22. CÓDIGO DE ATIVIDADES DESCRICÃO DO OBJETO

23. ATIVIDADES DESCRICÃO DO OBJETO

24. DATA DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 16/01/2009

25. NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO DADOS: 12.587.0620001.03

26. DATA DE EMISSÃO DO REQUERIMENTO: 11/05/2015

27. ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: F.C. CUNHA RUPINO - ME

28. ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: [assinatura]

29. ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: [assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

8

Jose Geovany Pinto Pinheiro

Economista

JUCEC

12/05/2015

AUTENTICAÇÃO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201500166747



CARTÃO ATIVIDADE BÁSICA

Autenticação Digital

CNPJ: 12.587.062/0001-03

Data: 11/05/2015

Valor Total do Imp. RCT: 0,00

Confirmação de dados: [assinatura]



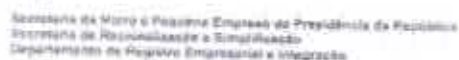
212

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARANHAES
Fls. 107
Oil. rec. e Remuneração de
Lido 1.14

[illegible]

MODULO INTEGRADOR: CF1201

[illegible]

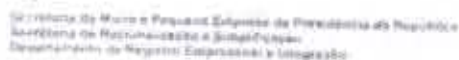


PREFEITURA MUNICIPAL
DE APULONES
Fº 48
C. 1111 - Permanente de
L. 1111

[illegible]

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201500170388





E. coli O157:H7

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AQUIARÉS

Folha 49

Cc. - Cota Permanente da
Licitação

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO		ALERE DA FISCAL (preencher somente se for diferente de 1.000) 1.000	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO ☒ M ☐ F		REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE VADNER RUFINO CESÁRIO		Mãe ANTONIA DE FATIMA CUNHA RUFINO	
DATA DE NASCIMENTO 10/05/1974		IDENTIDADE (Número) 9377889033	
EMITIDO POR (nome de identificação somente em caso de erro) ANTONIO RUFINO DE OLIVEIRA		Orgão Emissor DETRAN	
UF CE		CEP (número) 700 451 233 87	
ENDEREÇO (rua, número e complemento) AVENIDA FRANCISCO SA			
CIDADE (nome completo) FORTALEZA			
ESTADO (nome completo) CE			
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará:			
TIPO DE EVENTO ALTERAÇÃO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 ALTERAÇÃO DE DADOS (ACESSO) NOME	
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (ACESSO) NOME		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (ACESSO) NOME	
NOME EMPRESARIAL F. C. CUNHA RUFINO - ME			
ENDEREÇO (rua, nº e complemento) RODOVIA BR 402			
COMPLEMENTO SALA - 100		BAIRRO / DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	
CIDADE MARCO		UF CE	PAÍS BRASIL
COMPLEMENTO (rua, nº e complemento) carlinhos tv@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL SOCIAL (R\$) 200.000,00		VALOR DO CAPITAL SOCIAL (R\$) DUZENTOS MIL REAIS	
TIPO DE ATIVIDADE COMERCIAL		TIPO DE ATIVIDADE COMERCIAL	
CNAE (atividade principal) 8001098		CNAE (atividade principal) 8001098	
CNAE (atividade secundária) 4321500 7830200 4923002 7211003 9001901 9001902 5620102		CNAE (atividade secundária) 4321500 7830200 4923002 7211003 9001901 9001902 5620102	
DATA DE REGISTRO 19/05/2015		DATA DE REGISTRO 19/05/2015	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO F. C. CUNHA RUFINO - ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO F. C. CUNHA RUFINO - ME	
DATA DA ASSINATURA 19/05/2015		DATA DA ASSINATURA 19/05/2015	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICADO E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2015 SOB Nº 20150620691 Protocolo: 15/062069-1, DE 19/05/2015 Expressa: 23.1.0292723.4 F. C. CUNHA RUFINO - ME	
José Geovany Pinto Pereira Economista JUCEC 13/4/2015		HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO GERAL	

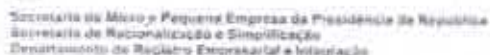
MÓDULO INTEGRADOR: CE12015D0170388

[illegible]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EDO 33102927234		NIRE DA FILIAL (se houver) - NIRE da Filial (se houver)		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO				Razão Social SO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		Cep e e-mail Cep e e-mail	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (sem) VAGNER RUFINO CESÁRIO		MATERNA ANTÔNIA DE FÁTIMA CUNHA RUFINO			
NASCIMENTO (dia/mês/ano) 10/09/1974		IDENTIFICAÇÃO (CPF) 03776969033		Cidade Exterior DETRAN	
UF CE		CEP (completo) 708487233-87			
EMANCIPADO POR (nome da autoridade pública do caso de menor)					
ENDEREÇO (complemento, número, bairro, cidade) AVENIDA FRANCISCO SA				Número 8524	
COMPLEMENTO BARRIO / DISTRITO BARRA DO CEARÁ				CEP 60330675	
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará.					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 021	
EVENTO 002		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		EVENTO 021	
EVENTO 002		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO 021	
NOME EMPRESARIAL F.C. CUNHA RUFINO - ME					
LOCALIZAÇÃO (complemento, número, bairro, cidade) RODOVIA BR 402				Número 218	
COMPLEMENTO SALA - 106				BARRIO / DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	
MUNICÍPIO MARCO				UF CE	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO E E-MAIL carinhos lv@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE (principal) 9001909		DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODÍCIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE (secundária) 7739003 4399102 4292901 7732201 7420004 9001905 8230001 (CONTINUA)					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.587.062/0001-03		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL (se outra) UF NIRE anterior	
DATA DA ASSINATURA 11/11/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL	
F.C. CUNHA RUFINO - ME					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:		AUTENTICAÇÃO			
José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUPEC 24/11/2015					





22

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23.0292723-4		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se houver filial a filiar)		PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO				Rg. 51	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		Cep. - Povoação de LUG. -	
SEXO: M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VAGNER RUFINO CESÁRIO		mãe ANTÔNIA DE FÁTIMA CUNHA RUFINO			
NASCIMENTO (mês/ano de nascimento) 10/09/1974		IDENTIFICAÇÃO (registro) 03776860033		Órgão Emissor DETRAN	
				UF CE	
				CPF (Número) 708.467.233-87	
DECLARAÇÃO POR Omissão de manifestação durante no (data da morte)					
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA FRANCISCO SA				NÚMERO 6524	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO BARRA DO CEARÁ		CEP 66330-75	
MUNICÍPIO FORTALEZA				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL F. C. CUNHA RUFINO - ME					
JORNALDEIRO (mês/ano de) RODOVIA BR. 402				NÚMERO 21A	
COMPLEMENTO SALA - 108		BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO		CEP 62660-870	
MUNICÍPIO MARCO		UF CE		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL (por palavra) DUZENTOS MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carlinhos.ly@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 1 dígito) 8601999		DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 2 dígitos) 4321500 9001802 5620102 4923002 7711000 9001801					
DATA DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES 18/01/2019		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 10.587.062/0001-03		TRANSPENSA DE SEDE (FILIAL DE CONTRA-OR) NIRE anterior	
ASSINATURA DE FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)		ASSINATURA DO COMISSÁRIO		TIMBRE DA JUNTA COMERCIAL	
DATA DA ASSINATURA 11/11/2015		ASSINATURA DO COMISSÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
João Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 21/11/2015		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 SOB Nº 20152833757 Protocolo: 15/283375-7, DE 17/11/2015 Empresa: 23.0292723-4 F. C. CUNHA RUFINO - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2020 12:15:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1431083

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/01/2021 09:32:04 (hora local).

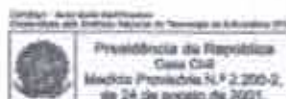
¹Código de Autenticação Digital: 71161001200924350428-1 a 71161001200924350428-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d60fe6bc05b5656b23bf8f450dc526916dc5a1ccesdae2e19b041bd9809f5615c086f94221c47267ca39f652c0de27a4b27c5e11c40f52988e3e90335403655b914aeb2a6e2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE APULARES

Ra. 53

Ge. 100

Localidade: ApulARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CAMBIAÇÃO/TRANSF. DE PROPRIEDADE

FRANCISCO CARLOS CUNHA MONTINO

CPF: 20821549788-822 CX

CM: 708.487.253-87 DATA DE EMISSÃO: 10/05/1974

PROFISSÃO: VAGUEIRO MONTINO CENÁRIO

ANTERIOR DE FAMILIA: CUNHA MONTINO

VALOR: 1289519000

DATA: 28/01/2020

DATA: 01/02/2004

SEM OBSERVAÇÃO

1289519000

1289519000

1289519000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
F. 1161701231647120204-1

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: F1161701231647120204-1 Data: 17/01/2020 16:49:10

Valor Total de R\$ 4,50

Cópia em PDF em: <https://www.azevedobastos.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5454
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2019 11:48:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1265895

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/06/2020 09:04:06 (hora local)**.

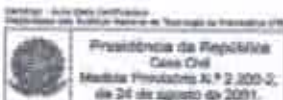
¹Código de Autenticação Digital: 71160506190859020764-1 a 71160506190859020764-14

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b51679c27f16709f198e71f4a8d658372013008adcb67c6f8c653abf992b4148e47267ca39f552c0de27a4b27c5e
11c407a7e4e058fcbcc855ca821301f3580195



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.587.062/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2009
NOME EMPRESARIAL F C CUNHA RUFINO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L V EVENTOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO ROD BR 402		NÚMERO 218	COMPLEMENTO SALA 106	
CEP 62.560-978	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	MUNICÍPIO MARCO	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLINHOS.LV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9952-9070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 17:32:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.587.062/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2009
NOME EMPRESARIAL F C CUNHA RUFINO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO ROD BR 402		NÚMERO 218	COMPLEMENTO SALA 106	
CEP 62.560-976	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO DO MARCO	MUNICÍPIO MARCO	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLINHOS.LV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9952-9070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 17:32:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
SETOR DE TRIBUTOS

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

Nº Inscrição

0000000075

Natureza da atualização

CPF 10.587.062/0001-03	Inscrição do IPTU 007797-6	Atividade SERVIÇO	Natureza Jurídica PESSOA JURÍDICA	Grau de inscrição NÃO APLICÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome/Razão Social F C CUNHA RUFINO ME		Fantasia L V EVENTOS		
DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE				
Logradouro BR 402, Nº 218, SALA 109		Cep 62.560-000		Cidade MARCO
Bairro TRIÂNGULO DO MARCO		UF CE		
QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Número do ato de constituição		Órgão homologador		
Cód. atividade econômica 00000005	Descrição de atividade econômica DEMAIS SERV CONST DA LISTA QUANDO PREST POR EMF			Regime de recolhimento NORMAL
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS				
Nome do responsável				CPF
Assinatura				Data de impressão 05/03/2017
TERMO DE VISTÓRIA				
Reservada a SEFII				



Reservada a SEFII



MARCO-CE, 5 de Março de 2017

Director do cadastro

RECONHECIMENTO A (S) FIRMA (S)

X por semelhança / por autenticação

Des. Galdêncio Leãozeiro

Silva Neto

Marco, 05 / 03 / 2017

em testemunho da verdade

Kariny S. Leãozeiro

☐ Kariny Mary Sampaio Leãozeiro - Táb. Substituto

☐ Gaudêncio Leãozeiro Neto - Táb. Substituto

☐ Kariny Sampaio Leãozeiro - Esc. Substituto

RECONHECIMENTO A (S) FIRMA (S)

X por semelhança / por autenticação

Des. Francisco Nelson

Carvalante Neto

Marco, 05 / 03 / 2017

em testemunho da verdade

Kariny S. Leãozeiro

☐ Kariny Mary Sampaio Leãozeiro - Táb. Substituto

☐ Gaudêncio Leãozeiro Neto - Táb. Substituto

☐ Kariny Sampaio Leãozeiro - Esc. Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2020 12:17:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FC CUNHA RUFINO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1431082

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/01/2021 09:32:04 (hora local).

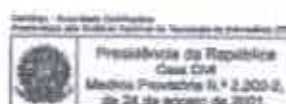
¹Código de Autenticação Digital: 71161001200924350495-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1ccesad93ef46df20693f57946ef629073a301747267ca39f652c0de27a4b27c5e11c40d0392e3936d7a2ad5e91cf5bf6b9c173



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F C CUNHA RUFINO
CNPJ: 10.587.062/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:43 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: BA25.1BB1.99D0.2C8F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006183219

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10.587.062/0001-03
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/04/2020 ÀS 18:08:09
VÁLIDA ATÉ 27/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE
MARCO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 4697/2020

Concedida a: F C CUNHA RUFINO
CNPJ/CPF Nº: 10587062000103

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 30/03/2020 às 11:38
Esta Certidão tem validade até o dia 29/05/2020

Código de verificação 631592692



Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/marco>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.587.062/0001-03

Razão Social: F C CUNHA RUFINO ME

Endereço: ROD BR 402 216 SALA 106 / TRIANGULO DO MARCO / MARCO / CE /
62560-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032002033599219637

Informação obtida em 28/04/2020 18:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C CUNHA RUFINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.587.062/0001-03

Certidão n°: 10061249/2020

Expedição: 28/04/2020, às 18:03:13

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F C CUNHA RUFINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.587.062/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

V



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

José Nacélio Araújo, Supervisor de Unidade Judiciária desta Vara Única desta Comarca de Marco, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.,

CERTIFICO como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada que revendo o Sistema Processual SAJ, autos, livros e demais papéis desta Secretaria da Vara Única, a meu cargo, verifiquei, **NÃO EXISTIR AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, nesta Comarca, em que figure como ré a Empresa **F C CUNHA RUFINO**, CNPJ nº 10.587.062/0001-03 - Matriz, com endereço na ROD. BR 402, nº 218, sala 106, Triângulo de Marco, Marco/CE, CEP 62.560-000.

O referido é verdade. Dou fé.

Certidão emitida aos 17 dias do mês de abril de 2020.

José Nacélio Araújo
Superior de Unidade Judiciária



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE
Rua: Queiroz Pessoa, 435
CNPJ: 23.444.672/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **EMPRESA F. C. CUNHA RUFINO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.587.062/0001-03, com sede na ROD. BR 402, nº 218, Sala 106, Triângulo do Marco, Marco - Ceará, atendeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ - Nº 23.444.672/0001-91**, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE na Realização do Evento Carnaval 2019, com os serviços de: Locação de Palco 14m x 10m, Locação de Palco 12m x 8m, Locação de Camarim, Locação de Toldo 5m x 5m, Locação de Fechamento, Locação de Grid, Locação de Pórtico, Locação de Sonorização Profissional de Grande Porte, Locação de Sonorização de Grande Porte para Atração Nacional e Regional de Grande Porte, Locação Telão de Led de Alta Resolução, Locação de Iluminação Branca de Grande Porte, Locação de Iluminação Colorida de Grande Porte, Locação de Gerador de Energia de 180 KVA, Locação de Gerador de Energia de 250 KVA, Filmagem Aérea, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Banheiros Químicos para Portadores de Deficiências, Decoração de Grande Porte, Decoração de Médio Porte, Atração Norte/Nordeste de Grande Porte, Atração Regional de Grande Porte, Atração DJ Local, Comunicador Local, Produtora de Eventos, Equipe de Apoio Diurno.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. (CARNAVAL 2019).

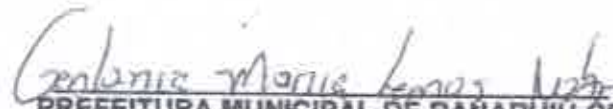
CONTRATO Nº2019.02.11.01

NOTAS FISCAIS Nº 420, 421 e 422

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.23.02-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.10.01, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.

Tendo a Empresa cumprido todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto ao prazo exigido. Todos os Serviços foram prestados com a devida regularidade qualidade, não havendo nada que possa desabonar a sua conduta.

Banabuiú/CE, 30 de maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GERLANDIA MARIA LEMOS NOBRE
SECRETÁRIA INTERINA



Mildecina Maria Farias Barbosa
Escritorinha Autógrafa



Respondeu a autenticidade da(s) firma(s)
de Gerlandia Maria Lemos Nobre.
Em testemunho de verdade
Banabuiú-CE, 04/06/2019
Válido somente com o selo de autenticidade



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2019.02.11.01

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA COMERCIO**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. Gerlania Maria Lemos Nobre**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **F C CUNHA RUFINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR 402, Nº 2018 - Sala 106 - Triângulo do Marco - Marco-CE, inscrita no CNPJ Nº 10.587.062/0001-03, por seu representante legal, Sr. Francisco Carlos Cunha Rufino, CPF Nº 708.467.233-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.23.02-SRP**, Ata de Registro de Preços Nº 2018.05.10.01, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. (CARNAVAL 2019).**

LOTE 01: ESTRUTURA CIVIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Flye escada de acesso.	DIÁRIA	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12MX 8M Especificação : Palco 12m de largura por 08m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 02m de altura do chão ao tablado, e 06m de altura do tablado ao teto, coberto em lona tipo night and day, com duas escadas de acesso.	DIÁRIA	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
09	CAMARIM TIPO 2- Locação de camarim montado em alumínio e ortomex, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo night day, piso revestido em carpete cinza, climatizado e mobiliado com banheiro.	DIÁRIA	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M coberto com lona tipo night and day. Com 2.5 de pé direito	DIÁRIA	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos, em placas com amarração metálicas com madeirite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para	METRO LINEAR	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00

	fixação e sem pontas de lança.				
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID Descrição: Prestação de Serviços em Locação de GRID Q30 aplicável em diversos eventos, com montagem e desmontagem.	METRO LINEAR	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
17	PORTICO TIPO 3 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 6m x4m - Montada em Q30, com 6m de largura por 6m de altura de fora a fora.	DIÁRIA	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.150,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02: ESTRUTURA ELÉTRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE. Descrição: Locação com montagem, operação, desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, Equalização paramétrica, compressor, Gatepor canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalharem Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador Isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação em P.A e Monitor, Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, directbox, sub Snake com multipinos.	DIÁRIA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
02	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte	DIÁRIA	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



PREFEITURA MUNICIPAL



	com 1 mesa de som digital de mínimo 48 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo Une = 2 x 8). 04 Amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS. 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema Une, 02 talhas 1.5 ton. De 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. Duplo estéreo. 01 console digital mínimo de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo. 02 monitores 1000 watts, 06 canais de e ar fone com 08 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W. 02 microfones sem fio. 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones). 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor. 02 amplificadores 4000 RMS. 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 directbox ativo, 10 garra LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.				
04	TELÃO DE LED TIPO 2 - Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 400mm x 300mm. com processador de vídeo, estrutura em Q30. cabos e acessórios e técnicos de projeção	METRO LINEAR	20	R\$ 538,75	R\$ 10.775,00
06	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 46 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 26 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores	DIÁRIA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
09	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 46 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 38 Set Light. 14 moving Light. 8 Mini Bruts, 2 ventiladores, duas máquinas de Fumaça Mesa Comando. 6 Módulos Potência. Cabos e Conectores.	DIÁRIA	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
12	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA. trifásicos. tensão 440/380/220/110 VAC. 60 Hz. disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2. no mínimo, com 5 metros com conectores	DIÁRIA	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
13	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 250 KVA. trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC. 60 Hz. disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um	DIÁRIA	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00

Grnd



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
Rua: Queiroz Pessoa, 4
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



caminhão por meio de grampas fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chavereversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.					
15	FILMAGEM AEREA - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânica e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE AQUILE

R# 69

Oc 57 e Permissão de

Out 1998

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.775,00 (OITENTA E SETE MIL

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.775,00 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 03: BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
01	BANHEIROS QUÍMICOS- Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS- Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos	DIÁRIA	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.320,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 04: DECORAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
01	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200mt onde serão realizados os eventos com materiais alternativos regionais, cortinas, bancadas, luminárias, malhas, balões e arranjos de flores naturais.	SERVIÇO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 150mt onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e luminárias, balões	SERVIÇO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

2.2. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo Município de Banabuiú/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

2.5. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. Chrystian Aurélio da Silva Nobre, especialmente designado, denominada GERENTE DE CONTRATO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

2.5.1. O(s) gerente(s) de contrato ora nominado(s) poderá(ão) ser alterado(s) a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 256.695,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços da contratada.

3.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – Secretaria Contratante.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL
Rua: Queiroz Pessoa, 4
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – Secretaria Contratante.

3.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Indústria e Comércio na seguinte dotação orçamentária: 09.0901.23.695.0009.2.059.0000, Desenvolvimento do Turismo, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02 e do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Queiroz Pessoa, 425

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÁ

72

- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- o) Executar os serviços conforme indicação de contratante na data, horário e local determinados.
- 6.3. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 6.3.1.** A Contratada autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 6.3.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 6.4.1.** Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.
- 6.4.2.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução do serviço desde que observadas as normas de segurança.
- 6.4.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 05.700-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



7.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação do contrato, após o período de 01 ano, pelo acumulado do IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Banabuiú/CE ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Banabuiú/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

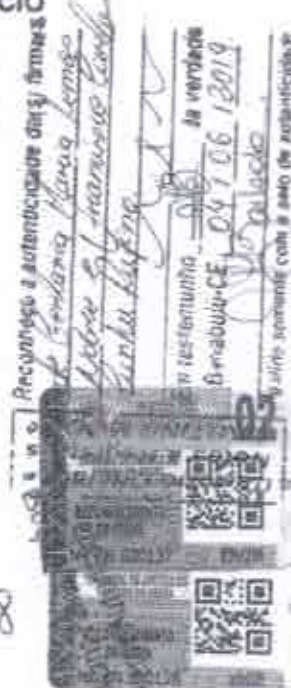
Banabuiú-CE, 11 de Fevereiro de 2019.

CARTÓRIO
MARTINS MOURA

Gerlania Maria Lemos Nobre
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
SECRETÁRIA INTERINA

CARTÓRIO
MARTINS MOURA

Francisco Carlos Cunha Rufino
F C CUNHA RUFINO ME
CNPJ Nº 10.587.062/0001-03
FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
CPF Nº 708.467.233-87
REPRESENTANTE LEGAL



TESTEMUNHAS

1. *Marcos Vinícius* CPF Nº. 039.101.943-26
2. *Getiane da Silva* CPF Nº. 035.686.683-08

SANTA MARTINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. para "VENTOS DE SANTO ARTUR HOLDING S.A."; (vii.1) Aprovada a alteração do endereço da Sede da Companhia que passa de "Rodovia Mendel Steinbruch - S/N, KM 08, sala 157, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará - CEP: 61.939-906" para "Rodovia Mendel Steinbruch - n° 10.800, sala 157, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará - CEP: 61.939-906"; (vii.2) Alteração do objeto social para que a sociedade possa participar, como sócia ou acionista do capital de outras sociedades ou empreendimentos e a construção, implantação e desenvolvimento, diretamente ou indiretamente em especial da Ventos de Santos Artur Energias Renováveis S.A., buscando sempre estimular a atuação destas de forma eticamente responsável, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas de cujo capital participar, através de: a) mobilização de recursos para o atendimento das respectivas necessidades adicionais de capital de risco; b) subscrição ou aquisição de valores mobiliários que forem emitidos para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capital; c) atividades correlatas ou subsidiárias de interesses mencionados. (viii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos, registros e publicações necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo os registros e averbações necessários junto aos órgãos públicos competentes. (ix) Em decorrência das deliberações até aqui tomadas, ficam alterados os Artigos 1º, 2º e 3º do Estatuto Social da sociedade que, devidamente consolidado conforme Anexo I, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: "Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **VENTOS DE SANTO ARTUR HOLDING S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") e é uma sociedade anônima de capital fechado, e será regida pelo Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis." "Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, n° 10.800, sala 157, Distrito Industrial, 61.939-906, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas." "Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social participar como sócia ou acionista do capital de outras sociedades ou empreendimentos e a construção, implantação e desenvolvimento, diretamente ou indiretamente, em especial da Ventos de Santos Artur Energias Renováveis S.A., buscando sempre estimular a atuação destas de forma eticamente responsável, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas de cujo capital participar, através de: a) mobilização de recursos para o atendimento das respectivas necessidades adicionais de capital de risco; b) subscrição ou aquisição de valores mobiliários que forem emitidos para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capital; c) atividades correlatas ou subsidiárias de interesses mencionados." 6. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, em duas vias digitadas de igual forma e teor, que vai assinada e rubricada pelos membros da Mesa e acionista presente, destinando-se uma delas para formação do livro de Atas das Assembleias Gerais. **ACIONISTA PRESENTE:** Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. Maracanaú/CE, 06 de Fevereiro de 2019. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Presidente. Emmanuelle Cassimiro dos Santos - Secretária. Advogado Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5237508 em: 13/02/2019. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Lei Nº 1276/2020, de 04 de fevereiro de 2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno a SOMED – Medicina e Serviços S/C, e dá outras providências etc. O Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar para a SOMED – Medicina e Serviços S/C, inscrita no CNPJ nº 19.767.665/0001-53, com encargo, o terreno pertencente ao Município, registrado no Cartório do 2º Ofício de registro de imóveis, sob a matrícula de nº 7.799 Loteamento Conviver VI, livro II, fls. 0001, consistente de um imóvel no perímetro urbano do Município de Tianguá, Estado do Ceará, constituído de uma parte de terra na Rua Arno Frota, bairro Frecheiras, hoje com a denominação de Cândido Xavier Sá, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, do P1, na coordenada UTM E=278544.75-X / N=9586293.15-Y, ao P2, na coordenada UTM E=278525.72-X / N=9586275.23-Y, com ângulo interno de 93°59'6", medindo 26m14cm (vinte e seis metros e quatorze centímetros), confrontando com casas de terceiros; do P3, na coordenada UTM E=278530.85-X / N=9586270.72-Y; ao P4, na coordenada UTM E=278496.76-X / N=9586225.66-Y, com ângulo externo de 94°12'39", medindo 56m30cm (cinquenta e seis metros e trinta centímetros), confrontando com o CEI Suane Glenda Vasconcelos Lima; ao Oeste, do P2, na coordenada UTM E=278525.72-X / N=9586275.23-Y, ao P3, na coordenada UTM E=278530.85-X / N=9586270.72-Y, com ângulo interno de 85°35'58", medindo 6m83cm (seis metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o CEI Suane Glenda Vasconcelos Lima; do P4, na coordenada UTM E=278496.76-X / N=9586225.66-Y, ao P5, na coordenada UTM E=278520.21-X / N=9586207.93-Y, com ângulo interno de 89°58'58", medindo 29m40cm (vinte e nove metros e quarenta centímetros), confrontando com o Centro de Nefrologia; ao Sul, do P5, na coordenada UTM E=278520.21-X / N=9586207.93-Y, ao P6, na coordenada UTM E=278566.57-X / N=9586272.99-Y, com ângulo interno de 88°22'50", medindo 79m89cm (setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Arnon Frota Aguiar; ao Leste, do P6, na coordenada UTM E=278566.57-X / N=9586272.99-Y, ao P1, na coordenada UTM E=278544.75-X / N=9586293.15-Y, com ângulo interno de 97°15'46", medindo 29m71cm (vinte e nove metros e setenta e um centímetros), confrontando com Rua Adélia Vasconcelos Cunha. Art. 2º - O terreno objeto desta Doação e acima caracterizado se destina exclusivamente para a construção de um estacionamento, um auditório com capacidade para 250 pessoas e no mínimo seis laboratórios e dez salas de aula. Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 21 (vinte e um) meses para a construção da obra de que trata esta Lei, e 03 (três) meses, para que seja o empreendimento colocado em funcionamento. Art. 4º - Fica estabelecido que a SOMED se compromete por trazer ao funcionamento o Centro Universitário INTA – UNINTA para realizar suas atividades em Tianguá. Art. 5º - Não cumprindo os encargos no prazo previsto nos arts. 2º, 3º e 4º, a bem objeto da presente doação será revertido ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município. Art. 6º - Autoriza a constituição de hipoteca do bem em garantia de financiamento para a conclusão do empreendimento, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, conforme hipótese prevista no § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93. Art. 7º - No título de domínio/escritura de doação, deverá constar os encargos (art. 2º, 3º e 4º), a cláusula de reversão (art. 5º), e a autorização para a constituição de hipoteca do imóvel (art. 6º), em conformidade com os § 4º e § 5º, Art. 17, da Lei 8.666/93. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá - CE, 04 de fevereiro de 2020, Luiz Menezes de Lima - Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Extrato de Dispensa de Licitação nº 2020.05.11.01. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde em cumprimento à publicidade da Ratificação procedida, vem tomar ciência e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Objeto: contratação de prestação de serviço para locação de disciplinadores, toldos e equipe de apoio para apoio nas barreiras sanitárias (COVID-19) junto a Secretaria de Saúde do Município de Apuiarés/CE. Contratado: F.C. Cunha Rufino – ME. Valor global: R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei Federal no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **Apuiarés - CE, 13 de maio de 2020. Francisca Maria Bezerra dos Santos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Secretaria de Saúde - Chamamento Público Nº 005/2020-CP. A Secretaria de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de maio de 2020 a 29 de Maio de 2020, no horário 08h00min às 12h00min, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem para fins de aquisição de máscaras de tecido, confeccionados por Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs de confecção, com residência ou sede na Cidade de Boa Viagem-CE, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19, nos termos do presente Edital e seus anexos, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Sede da Comissão de Licitação e pelo endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Boa Viagem/CE, 21 de maio de 2020, José Ronaldo Barros Galvão - Secretário de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Autarquia Municipal - Casa de Saúde Adília Maria - Chamamento Público Nº 006/2020-CD. A Autarquia Municipal - Casa de Saúde Adília Maria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário 08h00min às 12h00min, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para realização de diversos procedimentos cirúrgicos e/ou atendimentos oftalmológicos de interesse da Casa de Saúde Adília Maria de Boa Viagem/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00min. **Boa Viagem/CE, 21 de Maio de 2020. Maria Guiomar Cavalcante de França - Diretora Geral da Casa de Saúde Adília Maria.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Uruburetama, através da Secretaria de Saúde, comunica a revogação do Pregão Presencial nº 0503.01/2020-SMS, visando a aquisição de gêneros alimentícios Destinados a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama – CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei 8.666/93. **Eveline Campos Teixeira - Secretária de Saúde, Uruburetama – CE, 21 de maio de 2020.**

